

Lei nº 0341/54

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA EMPRÉSTIMO.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a contrair, com bancos ou particulares, empréstimos até a importância de cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, em 22 de dezembro de 1954.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal A Semana - nº 50 de 25/12/1954